



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZESSETE

Ata da Terceira Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia dez de março de dois mil e dezessete, com início às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos dez dias do mês de março de dois mil e dezessete, com início às dez horas e trinta minutos,
2 na sala de reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na
3 Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **TERCEIRA REUNIÃO**
4 **ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**,
5 com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho Dr. Sérgio Roberto
6 Rodrigues Parigot de Souza, Corregedora-Geral Dra. Vania Maria Forlin e Ouvidor-Geral Gerson
7 da Silva. Presentes também os Excelentíssimos Membros Titulares: Dra. Andreza Lima de
8 Menezes, Dr. Henrique Camargo Cardoso, Dra. Monia Regina Damião Serafim e Dr. Nicholas
9 Moura e Silva. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente
10 a Dra. Lívia Martins Salomão Brodbeck. Ausente o Membro Titular Erick Dr. Erick Le Palazzi
11 Ferreira em razão de seu período de ferias. **EXPEDIENTE – I)** cumprimentando a todos o
12 Presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum e instalou a reunião. **II) –** Sem apresentação
13 de Ata para assinatura. **III).** Foram informadas as distribuições feitas sendo: Ao Dr. Henrique o
14 procedimento sobre a regulamentação da licença para trato de interesses particulares. Para Dra.
15 Vania a regulamentação da licença remuneratória e da licença para o exercício de mandato
16 sindical. Para Dra. Monia a criação de ofícios em União da Vitória, a regulamentação da licença
17 por afastamento de cônjuge e parecer da comissão de prerrogativas. Ao Dr. Nicholas a
18 regulamentação da licença maternidade e da licença para missão ou estudo. Ao Dr. Erick a
19 regulamentação da licença em razão de doença em pessoa da família. Para Dra. Andreza a
20 regulamentação da licença saúde. Foram informadas também, as redistribuições de temas, sendo:
21 Ao Dr. Erick a solicitação para tratamento uniforme da Deliberação três de dois mil e quatorze e
22 a solicitação que o Transtorno afetivo bipolar seja considerado como deficiência para fins de
23 reserva em concurso. Ao Dr. Henrique a consulta sobre a licença involuntária e o tema critérios
24 mínimos de atuação. A Dra. Andreza o tema natureza jurídica do setor de mediação e revisão da
25 regulamentação do programa de estágio. **IV) –** Sem inscitos no momento aberto. **V) A-** O
26 Presidente informou que solicitou à Coordenação de Planejamento a realização de um
27 levantamento acerca dos valores salariais de outros cargos jurídicos no Estado para fundamentar
28 pauta juntamente ao Governador do Estado. Considerando que a Defensoria Pública do Paraná foi
29 criada há seis anos e não houve alterações, entende que é o momento de tratar sobre a questão
30 salarial dos Membros e Servidores. Informou que em algumas oportunidades falou com o
31 Governador acerca de necessidade dessa reunião. Em seguida o Presidente informou que soube da
32 intenção dos estagiários da Defensoria em entrar em greve em razão dos pedidos constantes no
33 abaixo-assinado apresentado ao Colegiado. Foi lembrado que o tema está sob análise do Dr.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR**

34 Erick, desta forma, o Presidente informou que está avocando o procedimento para solicitar os
35 pareceres necessários. Após, o Dr. Henrique informou que fará diligência no procedimento sobre
36 a licença involuntária, ou seja, encaminhará à Corregedoria para que se manifeste sobre como se
37 dá a apresentação de relatórios em períodos de licenças involuntárias. **B)** A sessão contém quatro
38 itens em pauta, que são: **UM-** Nova Vara na Comarca de Cascavel. **DOIS** - Distribuição de nomes
39 de Servidores a serem avaliados pela comissão de estágio probatório – CEPRO. **TRES-** Propõe
40 Regulamentação acerca do uso do nome social por pessoas travestis e transexuais. **QUATRO** -
41 Apresentação de elogios a Membros que compuseram a banca examinadora do segundo concurso
42 para Membros da Defensoria Pública. **UM:** A Dra. Vânia apresentou seu voto inicialmente
43 informando que a Defensoria Pública Dra. Luciana Tramujas Azevedo Bueno encaminhou
44 documento ao Conselho em razão da Resolução cento e setenta de dois mil e dezesseis do Órgão
45 Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, a qual criou uma nova vara criminal em Cascavel, o
46 que acabou por alterar a competência da primeira Vara Criminal de Cascavel, passando esta Vara
47 a ser responsável por processar e julgar os crimes dolosos contra a vida, os homicídios culposos e
48 os crimes de trânsito, incluindo as cartas precatórias, excetuando-se os feitos e competência dos
49 juizados especiais, respeitando-se as normas de conexão e continência. A Defensora tem atribuição
50 para atender as demandas do Tribunal do Júri e as Varas de Família e anexos. Diante da alteração
51 jurisdicional promovida pelo Tribunal de Justiça, a Defensora Pública enviou o documento
52 solicitando a alteração/atualização da Deliberação um de dois mil e quinze para criação de dois
53 ofícios de Defensoria Pública junto a primeira Vara Criminal de Cascavel. A relatora informou
54 que entende, *a priori*, não ser necessário criar mais um ofício para atuar junto à primeira Vara
55 Criminal. Ademais, a alteração levada a cabo pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça não
56 impactará nas atribuições da Defensora Pública solicitante, sem prejuízo de, no futuro, eventual
57 excesso de trabalho existente na décima primeira Defensoria Pública de Cascavel, recomendar a
58 sua revisão. Entretanto, a relatora observou a desatualização do número de ofícios criminais em
59 Cascavel após a criação de mais uma nova vara nesta comarca e sugeriu alteração tão somente
60 para incluir o ofício destinado para atendimento da nova vara criminal (quarta Vara Criminal de
61 Cascavel) criada pelo Tribunal de Justiça do Paraná, razão pela qual este parecer é no sentido de
62 requerer a criação da vigésima quarta Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender
63 a quarta Vara Criminal de Cascavel. Os Conselheiros Nicholas e Monia se manifestaram por
64 aguardar a revisão da Deliberação um de dois mil e quinze, que está sob relatoria da Corregedoria.
65 Aberta votação, ficou decidido que o tema será analisado juntamente a revisão da deliberação um
66 de dois mil e quinze, tendo votado contrário, juntamente com a relatora, o Dr. Sergio. **DOIS** – O
67 Presidente fez o sorteio, iniciando pelos relatores que estão com doze avaliações e em seguida
68 retornando ao primeiro relator da lista, sendo assim, o resultado foi: Psicóloga Raquel Terezinha
69 Luiz será avaliada pelo relator Dr Raphael Gianturco, Psicóloga Emanuela Kulak Coblinski
70 Agulham será avaliada pela Dra. Nize Lacerda de Araújo Bandeira e o Assessor Jurídico Bruno
71 Campos Faria será avaliado pelo Dr. Alex Lebeis Pires. **TRES:** A Dra. Andreza apresentou seu
72 voto onde informou tratar-se de propostas de deliberação sobre o uso de nome social de pessoas
73 transexuais e travestis usuários e trabalhadores da Defensoria Pública, apresentadas pelo Grupo
74 Dignidade e pela Coordenação do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado
75 do Paraná. A primeira minuta foi apresentada pelo Grupo Dignidade, o qual discorre sobre a
76 necessidade de atenção a essas pessoas pela instituição diante de grave cenário de violência que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

77 atinge pessoas trans no país, e a segunda é da lavra da Coordenação do Núcleo de Direitos
78 Humanos, que reforça o teor do primeiro pedido, invocando ainda os Princípios de Yokagarta,
79 documento normativo internacional referente aos direitos humanos no âmbito da orientação sexual
80 e identidade de gênero. A relatora informou que ambas as propostas visam dar efetividade à
81 proteção das pessoas travestis e transexuais, que são aquelas que possuem identidade de gênero
82 diversa daquela apresentada pelo sexo biológico. Relatou que a violência e discriminação
83 historicamente sofridas por essas pessoas têm demandado novos marcos normativos que, de fato,
84 contemplem seus direitos fundamentais. O respeito ao nome, portanto, constitui uma das maneiras
85 de se respeitar a identidade de gênero, daí porque se faz necessário assegurar o uso do nome social,
86 que é aquele autodeclarado pelo qual as pessoas travestis e transexuais se identificam e são
87 identificadas pela sociedade. A relatora acolheu os fundamentos apresentados pelos postulantes e
88 apresentou sua proposta de Deliberação, que foi aprovada por unanimidade, da seguinte forma:
89 **Artigo primeiro** - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas trans, travestis
90 e transexuais usuárias dos serviços da Defensoria Pública, bem como aos membros, aos servidores,
91 aos estagiários e aos trabalhadores terceirizados da Defensoria Pública, em seus registros, sistemas
92 e documentos, na forma disciplinada por esta Deliberação. **Parágrafo único** – entende-se por
93 nome social aquele adotado pela pessoa, por meio da qual se identifica e é reconhecido na
94 sociedade, a ser declarado pela própria pessoa, sendo obrigatório o seu registro. **Artigo segundo**-
95 O sistema eletrônico ou formulários utilizados para a realização de cadastro ou triagem dos
96 usuários deverão conter campo especificamente destinado ao registro do nome social desde o
97 cadastramento inicial ou a qualquer tempo, quando requerido. **Parágrafo primeiro** - O nome
98 social do usuário deve ter destaque em relação ao respectivo nome constante no registro civil.
99 **Parágrafo segundo**. Os menores de dezoito anos podem fazer uso do seu nome social
100 independente de autorização de seus pais ou responsáveis. **Parágrafo terceiro**. Os membros,
101 servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados deverão respeitar a identidade de gênero e
102 tratar a pessoa pelo prenome por ela indicado, que constará dos atos inscritos. **Parágrafo quarto**.
103 Em caso de divergência entre o nome social e o nome constante no registro civil, o prenome
104 escolhido deve ser utilizado para os atos que ensejarão a emissão de documentos externos,
105 acompanhado do prenome constante do registro civil, devendo haver a inscrição “registrado (a)
106 civilmente como”, para identificar a relação entre prenome escolhido e prenome civil. **Artigo**
107 **terceiro**. Nas sedes da Defensoria Pública deve ser garantido o uso de banheiros, vestiários e
108 demais espaços separados por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de
109 cada sujeito. **Artigo quarto**. A solicitação de uso do nome social por membro, servidor, estagiário
110 ou trabalhador terceirizado poderá ser requerida por escrito, no momento da posse ou a qualquer
111 tempo, ao setor de recursos humanos. **Artigo quinto**. Sem prejuízo de outras circunstâncias em
112 que se julgar necessário, o nome social será utilizado nas seguintes ocasiões: I – comunicações
113 internas de uso social; II – cadastro de dados, informações de uso social e endereço de correio
114 eletrônico; III – identificação funcional de uso interno; IV – listas de números de telefones e
115 ramais; V – nome de usuário em sistemas de informática. **Parágrafo único**. É garantido, no caso
116 do inciso III, bem como nos demais instrumentos internos de identificação, o uso exclusivo do
117 nome social, mantendo registro administrativo que faça a vinculação entre o nome social e a
118 identificação civil. **Artigo sexto**. Deverão ser promovidas atividades de capacitação permanentes
119 voltadas aos membros, aos servidores, aos estagiários e aos trabalhadores terceirizados, para o fiel



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

120 cumprimento desta Deliberação. **Artigo sétimo.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua
121 publicação, fixando-se o prazo de noventa dias para adequação dos documentos e sistemas de
122 informática pelo setor competente. Em relação a essa decisão, o conselho apresentou as seguintes
123 diligências: Informar ao Núcleo de Direitos Humanos e Escola da Defensoria para providenciar a
124 capacitação; encaminhar a decisão ao Grupo Dignidade e ao Transgrupo Marcela Prado;
125 encaminhar a decisão para Assessoria de Comunicação para que divulgue interna e externamente;
126 enviar cópia da decisão ao Tribunal de Justiça, Ministério Público, Ordem dos Advogados do
127 Brasil, Departamento Penitenciário, entre outros; encaminhar memorando ao Coordenador-Geral
128 de Administração para que leve a conhecimento das empresas terceirizadas que atuam na
129 Defensoria. Em seguida, o Dr. Henrique citou caso violação de Direitos de pessoa transexual em
130 Penitenciária e o Ouvidor-Geral ressaltou a importância da criação do Núcleo de Execução Penal
131 para que acompanhe casos de violações desses direitos e toda situação no sistema carcerário.
132 **QUATRO:** A Dra. Andreza apresentou seu voto quanto ao encaminhamento da Defensoria
133 Pública-Geral de elogio aos membros que compuseram a Banca Examinadora do segundo
134 concurso para membros da Defensoria. Informou que a situação apresentada enquadra-se na
135 hipótese do artigo segundo, inciso I da Deliberação trinta e dois de dois mil e quatorze, pois
136 atividades de examinador são indispensáveis à Defensoria Pública e, no caso em apreço, foram
137 exercidas sem afastamento das atribuições ordinárias para elaboração das questões, o que
138 extrapolado os limites normais das atribuições do cargo. A relatora também observou que, apesar
139 da informação prestada pela coordenação da gestão de pessoas acerca de verbas recebidas pela
140 atuação, é fato público e notório no âmbito da instituição que as verbas extraordinárias, na presente
141 hipótese, não foram recebidas em sua totalidade, o que não afasta a norma constante no artigo
142 segundo, I da referida Deliberação. Opinou pela homologação do elogio e pela sua anotação na
143 pasta funcional dos Defensores Públicos listados pela Defensoria Pública-Geral. Demais
144 conselheiros observaram que o artigo trinta e quatro da Deliberação cinco de dois mil e quatorze
145 diz: A participação dos membros internos na Comissão Organizadora e na Banca Examinadora,
146 será considerada serviço de relevante valor e registrado nos respectivos assentamentos funcionais.
147 O artigo segundo, II da Deliberação trinta e três de dois mil e quatorze diz: Poderão ser
148 consideradas passíveis de registro como nota abonadora as seguintes Hipóteses...II participação
149 em banca examinadora de concursos jurídicos... O artigo terceiro da Deliberação trinta e três de
150 dois mil e quatorze diz: O pedido de registro de notas abonadoras deverá ser encaminhado por
151 escrito ao Corregedor-Geral, devidamente instruído com documento original ou autenticado, em
152 consonância com as hipóteses descritas no art. segundo. Com essas observações e com base no
153 inciso segundo, artigo segundo da Deliberação cinco de dois mil e quatorze, o Conselho decidiu
154 encaminhar à Corregedoria-Geral o pedido de registro de notas abonadoras aos membros que
155 compuseram a Banca Examinadora e a Comissão Organizadora. C) - Em seguimento, o Presidente
156 apresentou a solicitação do Defensor Público Dr. Dezidério Machado Lima pela exclusão de seu
157 nome como Integrante da Comissão Organizadora do Terceiro Concurso para admissão de
158 Membros. O Pedido foi aceito sendo que, em momento posterior, o Presidente do Conselho
159 indicará outro integrante. O Presidente apresentou também a consulta feita pelo Defensor Público
160 Newton Portes sobre sua permanência, ou não, na comissão Organizadora do Segundo Concurso
161 para provimentos de Cargos do Quadro de Pessoal, considerando que deixou de exercer a
162 Subdefensoria Pública. Neste caso, considerando o caráter somente de consulta e que a designação



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR**

163 não tem relação com o cargo de subcorregedor, ficou decidido que o Membro continuará como
164 Integrante da Comissão. **C) - O encerramento da Sessão:** A presidência encerrou a reunião ao
165 meio dia e meia e para constar, eu, Roseni Barboza S. Possani, Secretária do Conselho Superior,
166 lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim _____, pelo Presidente
167 e por todos os presentes. Curitiba, dez de março de dois mil e dezessete.

Sérgio Roberto R. Parigot de Souza

Vania Maria Forlin

Gerson da Silva

Andreza Lima de Menezes

Henrique Camargo Cardoso

Monia Regina Damião Serafim

Nicholas Moura e Silva

Lívia Martins Salomão Brodbeck